

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS IAL n° 01/2021

PROCESSO IAL n° SES-PRC-2021/15199

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Coordenadoria de Controle de Doenças, Sala de Reuniões, sito na Av. Dr. Arnaldo, 351 – 1º Andar – Pacaembu – São Paulo/SP, no dia 28/09/2021 às 10h00min

O(A) **Instituto Adolfo Lutz da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde**, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do(a) Senhor(a) **REGIANA A CARDOSO DE PAULA**, RG n° **17.102.390** e CPF n° **061.460.598-97**, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Avenida Doutor Arnaldo, nº 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, pela Lei Estadual n° 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual n° 13.121/2008, pelo Decreto Estadual n° 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação.

O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a execução de obra de Reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 2.642.919,19 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
--

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu

enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021
DATA DA SESSÃO: ___/___/20__
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível),

copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de

prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	7.2	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxie poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, composto em poliuretano	6,36	M ²	717,00	388,50
2	9.1	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	23,19	M ²	580,22	290,11
3	12.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno/externo, inclusive preparo	4,079	M ²	3467,00	1733,50

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	7.2	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré pintada com epóxie poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, compoliuretano	6,36	M ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
2	9.1	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sobmedida - bronze/preto	23,19	M ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
3	12.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno/externo, inclusive preparo	4,079	M ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, **conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.**

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospeções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.**

A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4

pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização....

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações

complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante;

ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista

de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as

condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido

no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da

celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da

Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, estrutura, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, transporte e aluguel de equipamentos.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de

substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas em

formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– RESOLUÇÃO SS - 92, de 10-11-2016

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

(nome, cargo e assinatura do subscritor do edital)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Execução de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio
da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz.**

COMPOSTO POR:

- MEMORIAL DESCRITIVO**
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**
- ESTIMATIVA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- PLANTAS DE ARQUITETURA**

SP

Agosto/2021

Revisão 01

1. APRESENTAÇÃO

Elaboração de memorial descritivo de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz.

LOCAL: Instituto Adolfo Lutz – CCD – Secretaria de Estado da Saúde;

Av. Dr Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP;

Prédio: Bromatologia e Química.

2. **GENERALIDADES**

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Antes da apresentação da proposta, a empresa deverá examinar os documentos técnicos fornecidos pelo IAL, bem como vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de conferir item a item do que deverá ser feito, verificar a complexidade dos mesmos e tirar eventuais dúvidas com o núcleo responsável. Caso sejam identificadas omissões ou falhas no memorial descritivo que possam vir a comprometer o perfeito funcionamento do setor, a comunicação deverá ser feita o quanto antes, e por escrito. Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ou falha de projeto.

2.1.2 O serviço será executado integral e rigorosamente em obediência a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais. Também deverá seguir as especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto a distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

2.1.3 Ao presente Memorial estão acrescidos os desenhos de referência, planilha quantitativa e cronograma físico funcional que será fornecido pelo NSE deste Instituto.

2.1.4 Deverão ser empregados no serviço materiais de primeira qualidade e, quando citadas referências de marcas neste Memorial, seguir aquele padrão de características da referência apontada, em relação a forma, textura, cor, peso, composição, etc, tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

2.1.5 O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários, deverá ser compatível para a plena execução dos serviços dentro do prazo definido no cronograma físico. A mão de obra para execução deste escopo deverá ser especializada e sua contratação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2.1.6 Em caso de divergência entre este e os demais documentos, deverá seguir a seguinte ordem de prevalência: Planilha orçamentária, memorial descritivo e por último os desenhos.

2.1.7 Ao contratante caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança do serviço, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, pelo funcionamento; deverá obrigatoriamente examinar todas as peças gráficas e escritas criteriosamente, apontando com antecedência por escrito, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas; antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais ou parciais.

2.1.8 Qualquer serviço, de qualquer natureza, deverá ser cercado de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévia análise do entorno (construções vizinhas e da própria área), em decorrência dos projetos a serem executados. Divergências entre serviço e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas aos autores dos projetos respectivos e ao arquiteto, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

2.1.9 Este memorial, completado pelas peças gráficas e cronograma compõe as orientações necessárias para o serviço contratado. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamento, assim como testes e provas de correto funcionamento, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

2.1.10 Não serão toleradas modificações nos projetos, nos Memoriais Descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão.

2.1.11 É imprescindível que o Engenheiro responsável pelo serviço acompanhe de forma presencial o andamento da reforma, coordenando de modo a cumprir o cronograma estabelecido neste descritivo, e que informe ao NSE semanalmente, as ocorrências através de relatório baseado em diário de obra. Também é de máxima importância que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados envolvidos nesta reforma, durante todas as fases de organização e construção e de equipamento e instalação.

2.1.12 A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão de execução dos serviços. Não serão tolerados atrasos de

entrega de material por falta de planejamento. Não serão toleradas soluções parciais, improvisadas ou que não atendam à melhor técnica.

2.1.13 A contratada se obriga a executar todos os itens considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, vapor, oxigênio, ar condicionado, instalações mecânicas e especiais, etc). Para esse fim, a Empresa fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

2.1.14 Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela Fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

2.2 SIGLAS E NOMENCLATURAS

Da estrutura do Instituto:

IAL – Instituto Adolfo Lutz

CLR-IAL – Centro de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz

NSE – Núcleo de Serviços de Engenharia

NEESMT – Núcleo Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

CAD – Centro de Administração

DG – Diretoria Geral

Dos prédios:

BQ – Prédio da Bromatologia e Química

Outros:

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

2.3 AUTORIA DE PROJETOS

2.3.1 Projeto de arquitetura fachada: Arq. Paula Damasceno.

2.3.2 Projeto de arquitetura telhado: Arq. Roselaine Barros Machado.

3. ESCOPO

3.1 Fazem parte deste escopo:

3.2 ATIVIDADES

3.2.1 Desenvolver cronograma para projeto executivo, conforme planilha orçamentária;

3.2.2 Desenvolver projeto executivo de arquitetura e instalações, após consolidação do projeto básico para averiguação de alguma possível alteração;

3.2.3 Aprovar projeto executivo;

3.2.4 Detalhar cronograma físico financeiro de serviço conforme projeto executivo;

3.2.5 Aprovar cronograma junto à equipe do NSE;

3.2.6 Organizar, acompanhar e coordenar a serviço de forma a garantir a execução conforme prazo, preço e qualidade definidos em edital, através de planilhas e relatórios;

3.2.7 Execução do serviço, atendendo a qualidade e escopo, conforme planejamento e cronograma apresentados e aprovados;

3.2.8 Manter diário de obra atualizado e encaminhar à fiscalização conforme solicitado;

3.2.9 Desenvolvimento de plantas "*as built*" de arquitetura e todos os demais projetos complementares que forem necessários para o perfeito funcionamento da área de intervenção.

3.3 PRODUTO DE ENTREGA

3.3.1 Plantas de Projeto Executivo;

3.3.2 Relatórios e planilhas de andamento de serviço, semanalmente, através de arquivos eletrônicos e impressos;

3.3.3 Executar a obra de reforma das Fachadas e do Telhado do Prédio da Bromatologia e Química, conforme o projeto executivo a ser elaborado pela Empresa contratada; seguindo os itens previstos em planilha e os casos omissos e/ou identificados antes ou durante execução de serviço deverão ser solucionados em conjunto com a equipe do NSE;

3.3.4 O Serviço executado em condições de perfeito funcionamento;

3.3.5 Entregar as plantas plotadas e arquivo eletrônico em DWG de "*as built*" de arquitetura e todos os demais projetos complementares, de acordo com as alterações que por ventura ocorreram na execução dos serviços;

3.3.6 O serviço será oficialmente entregue à Contratante, perante documento escrito ("Termo de Recebimento") após verificação detalhada por parte da Contratante, do cumprimento de todos os itens pela Contratada. As instalações serão testadas e aprovadas pela Contratante no momento do recebimento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.1 O Instituto Adolfo Lutz age na promoção da saúde como Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de São Paulo, desde 1940, credenciado pelo Ministério da Saúde, juntamente com seus doze Laboratórios Regionais, sediados em municípios estratégicos do Estado de São Paulo. Lidera ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, atuando ainda na fronteira do conhecimento, desenvolvendo projetos científicos multidisciplinares, com colaborações dentro e fora do território nacional, nas áreas de Ciências Biomédicas, Bromatológicas e Químicas. Dessa forma, atendendo aos quesitos de:

4.1.2 Normas vigentes:

- A RDC 302/2005 da ANVISA, que rege o funcionamento dos laboratórios clínicos, incluindo a garantia da qualidade da amostra analisada;
- A RDC 50/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- A RDC 306/2004 da ANVISA, que dispõe sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- A NR 32 e NR 24, que dispõe sobre as ações de proteção à Saúde do Trabalhador;
- As Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as instalações prediais para Prevenção Contra Incêndio;
- No contexto de novos equipamentos, novas tecnologias e novas metodologias que surgem de tempos em tempos;
- No contexto da sua atuação, é dever institucional a busca constante da garantia da qualidade e desta forma, os espaços e fluxos devem estar adequados, bem como as instalações prediais.

4.1.3 Considerando o contexto de ausência de manutenção predial preventiva, corretiva e reformas gerais para atualização, modernização e recuperação de infraestrutura predial.

4.1.4 Por fim, é imprescindível a manutenção das fachadas e telhado deste edifício, uma vez que as pastilhas não apresentam mais boa aderência na argamassa, sendo que já soltaram uma grande quantidade das alvenarias, deixando armaduras expostas. Os caixilhos existentes são de ferro e estão oxidados, e com alguns vidros soltos em vários pontos. Desta forma, é alto o risco de parte dos revestimentos das fachadas se soltarem, bem como os vidros dos caixilhos, podendo gerar algum acidente ao caírem no pátio do Instituto. Existem também no telhado, pontos de infiltrações de águas pluviais, assim como também as calhas não comportam os volumes das precipitações atuais ocorrendo transbordamento durante as fortes chuvas.

4.1.5 Portanto, faz-se necessária a conservação deste edifício que é um patrimônio público, e que está sendo depreciado.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

5.1 REFORMA DAS FACHADAS

5.1.1 Retirada das pastilhas e recuperação das áreas danificadas da fachada

5.1.1.1 Retirada total do revestimento em pastilhas de todas as faces da fachada. Após retirada das pastilhas, realizar a demolição e fragmentação de revestimentos em massa manualmente, com ferramentas adequadas. Execução de chapisco com branco, emboço desempenado (similar ao existente) com espuma de poliéster, tratamento das fissuras com o aprofundamento e o alargamento das trincas, para colocação de tela de rejunte e preenchimento com massa de vedação composta de cimento CA320, branco, cimento branco e água, e nivelamento. Prever o uso de balancim e andaime, caçamba metálica e transporte de entulho.

5.1.2 Retirada e recolocação dos dutos

5.1.2.1 Prever a retirada e recolocação dos dutos fixados na fachada em conjunto com o serviço de retirada das pastilhas e recuperação do revestimento. Os dutos que estiverem em boas condições deverão ser limpos e pintados antes de serem recolocadas. Todas as braçadeiras metálicas deverão ser trocadas.

5.1.3 Aplicação de textura acrílica nas fachadas do prédio

5.1.3.1 Para dar o acabamento final nas fachadas do prédio da BQ, será aplicado em toda a superfície da fachada, um fundo preparador de parede malha 325 para fixação e preenchimento, e posteriormente aplicação de textura rolada redonda malha 100, nas cores definidas no projeto.

5.1.4 Substituição de caixilhos

5.1.4.1 Os caixilhos indicados em projeto deverão ser removidos e substituídos por novos caixilhos em alumínio, conforme padrão já existente na fachada.

5.2 REFORMA DO TELHADO

5.2.1 Demolição do telhado existente

5.2.1.1 Retirada das mãos francesas e da passarela metálica.

5.2.1.2 Retirada dos cabos, conectores, esticadores e captosres do sistema de Para-Raios.

5.2.1.3 Retirada total das telhas onduladas e cumeeiras de fibro-cimento, por trechos definidos nos projetos executivos, visando evitar infiltrações de águas pluviais quando da ocorrência de chuvas.

5.2.1.4 Retirada da estrutura de madeira do telhado.

5.2.1.5 Retirada de calhas e rufos de chapa galvanizada.

5.2.1.6 Retirada da argamassa de revestimento da alvenaria interna das platibandas, e das pastilhas e base do revestimento do lado externo das alvenarias da casa de máquinas/reservatório superior de água.

5.2.1.7 Retirada do piso cimentado e da impermeabilização sobre a laje de cobertura da casa de máquinas e reservatório superior.

5.2.2 Estrutura de Madeira do Telhado

5.2.2.1 Será executada uma nova estrutura de madeira com duas águas, tesoura pontaletada, caimento de 10% em direção as calhas.

5.2.3 Telhamento

5.2.3.1 Deverão ser utilizadas telhas metálicas tipo sanduiche, pré-pintada, com espessura de 0,50 mm, pintadas na face externa com a cor cinza claro e miolo em poliuretano.

6. PRAZOS E MEDIÇÕES

6.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento do Termo de Início dos Serviços;

6.2 A Contratante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução dos serviços aqui definidos, conforme cronograma físico financeiro deste Projeto Básico;

6.3 As medições serão mensais, sendo que só poderão ser medidos serviços cujas ordens de serviços tenham sido liberadas formalmente e que tenham sido aceitos pelo NSE;

6.4 Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada com antecedência de 5 (cinco) dias;

6.5 Para fins de encaminhamento de medição para pagamento, após aprovação pelo NSE da medição, a contratada deverá entregar: carta de solicitação de medição (relacionando toda a documentação entregue), relatório fotográfico, planilha de medição, cronograma físico financeiro geral atualizado (considerando os serviços medidos), nota fiscal e demais documentos previstos em contrato;

6.6 Ao final da execução do serviço, o mesmo será recebido por um engenheiro ou arquiteto do NSE. Havendo pendências, a contratada deverá refazê-lo no prazo estabelecido pela administração do contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar certidão do CREA e/ou CAU e registro compatível com o objeto deste projeto básico, atestando ter trabalhado em projetos similares com escopos similares a este.

Deverá haver um responsável técnico pelo serviço, com registro do CREA e/ou CAU, que comprove capacidade técnica na área através de atestado e respectivo CAT (Certidão de Atestado Técnico), emitido pelo CAU e/ou CREA.

9. CANTEIRO DE OBRAS, DESPESAS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

9.1.1 Todos os serviços para qualquer tipo de intervenção física e estrutural deverá contar com área exclusiva para uso dos funcionários e prestadores de serviço da contratada. O uso de banheiros, vestiários e copas dos edifícios existentes são exclusivos para funcionários e colaboradores do Instituto Adolfo Lutz.

9.1.2 O local e a área para a locação do canteiro de obras serão determinados pela fiscalização, de modo que não comprometa as atividades que serão mantidas durante o serviço. Esclarecemos que o referido canteiro será nas próprias dependências e instalações do IAL.

9.1.3 Toda tubulação de água fria, águas pluviais, caixas de passagem e inspeção de águas pluviais e esgoto, tubulações de energia, telefonia, lógica, etc, que

possam interferir na execução do projeto ou na manutenção das redes existentes deverão ser remanejadas.

9.1.4 O esquema de instalações do canteiro será fornecido pelo construtor e aprovado pela fiscalização. Para a instalação do canteiro de obras serão utilizados módulos metálicos (containers) em chapa de aço zincado contendo as instalações necessárias de acordo com o seu uso.

9.1.5 O canteiro esquematizado pela construtora deverá incluir os seguintes itens:

- Escritório para fiscalização;
- Vestiários, sanitários e copa / refeitório;
- Depósito de materiais, equipamentos e ferramentas com segurança, devidamente trancados;
- A construção de tapumes e portões limitando as áreas de construção, conforme aprovado no esquema proposto pelo construtor;
- Sinalização adequada para evitar acidentes do trabalho, bem como elementos de proteção, e EPI's adequados para cada atividade;

É responsabilidade da construtora as instalações e equipamentos tais como:

- Tapumes, cercas e portões;
- Placas, indicações, identificação, etc;
- Torres e guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, barracões, depósitos, torres de água, caixas de reservatórios;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

9.1.6 Deverá também, manter a serviço em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior da mesma como do canteiro de serviços.

9.1.7 Deverão ser retirados todos os detritos e lixo existentes no prédio antes de iniciar as demolições, bem como materiais inservíveis.

9.1.8 As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomadas os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

9.1.9 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições feitas no local serão executados pela contratada, nos horários permitidos pela Prefeitura.

10. BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1.1 Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações de biossegurança para a prevenção de acidentes, incêndios e prevenção de contaminação, de acordo com as Normas Técnicas da A.B.N.T., CNEN, Ministério do Trabalho, do INSS, do Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Resolução RDC 50 de 21.02.2002 do Ministério da Saúde, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e outros, em relação a serviço e também à utilização futura do laboratório. Também deverá ser observado que outros laboratórios continuarão com suas atividades normais de rotinas, análises e fluxo de amostras e pessoas. Deve-se assegurar que não haja contaminação cruzada de um ambiente para outro, através de isolamentos físicos provisórios com boa vedação, uso de EPIs, EPCs e roupas apropriadas, capacitação do pessoal e controle de fluxo e acessos, etc.

10.1.2 O uso de EPIs e EPCs é obrigatório, de responsabilidade da contratada, e no caso de não obediência a este termo, fica o serviço passível de paralização até que sejam providenciados os equipamentos necessários.

10.1.3 Antes de qualquer demolição ou intervenção que libere poeira e/ou outros resíduos, deve-se informar aos diretores das áreas ao redor da área de intervenção e ao NEESMT do IAL. Esses resíduos geram risco de contaminação por aerossol e interferência no funcionamento de equipamentos, podendo comprometer os resultados das análises.

10.1.4 Alguns serviços de demolições como, por exemplo, retirada de entulho, serviços que geram ruídos de maior intensidade e poeira excessiva, retirada das janelas e colocação de tapumes internos, deverão acontecer fora do horário comercial de trabalho, ou seja, de finais de semana ou período noturno, a ser definido juntamente com a fiscalização, e apresentado no cronograma detalhado de serviço.

10.1.5 É de fundamental importância o emprego de materiais e a execução de instalações, de sistemas e outros em condições de prevenir fogo, choque elétrico, eletrocussão, radiações, queimaduras, intoxicação, odores agressivos, ruídos e vibrações estressantes, água e ar poluído, acidentes físicos, suprimentos descontínuos, falta de continuidade operacional e similares.

11. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Correrão igualmente por conta da contratada outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo dos serviços, como:

- Manutenção das instalações provisórias acima citadas;
- Administração local de serviço (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes);

- Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc;
- Transportes internos e externos;
- Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

12. DEMOLIÇÕES

12.1.1 As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR 18.

12.1.2 Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

12.1.3 Toda a demolição deve ser dirigida por profissional legalmente habilitado.

12.1.4 Toda demolição deverá ser programada e ter o cronograma aprovado junto com o diretor do setor a sofrer a intervenção, de modo a dar o prazo para programação da área para este tipo de ação.

12.1.5 Deverá ser previsto que algumas demolições ocorram fora do horário comercial e aos finais de semana, conforme for estabelecido anteriormente entre a contratada e o NSE.

12.1.6 Sempre aprovar o cronograma de demolição juntamente com o diretor do setor e com o NSE.

13. LIMPEZA

13.1.1 A Construtora procederá periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de obra.

13.1.2 Os locais de entorno deverão ser mantidos limpos e protegidos, sempre forrados com material resistente, para não danificar. A limpeza deverá ser em periodicidade de acordo com a atividade a ser executada no ambiente.

14. FACHADA

14.1.1 RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS DANIFICADOS

14.1.2 Inicialmente serão removidos da fachada toda a tubulação fixada na mesma, os cabos de descida do sistema de proteção atmosférica e os dutos do sistema de exaustão do biotério de criação. Também serão removidos os aparelhos de ar

condicionado das janelas, as estruturas de suporte e os exaustores apoiados na alvenaria da platibanda. As estruturas metálicas de suporte dos exaustores estão em estado elevado de corrosão e deverão ser confeccionadas novas estruturas metálicas, pintadas com fundo protetor e esmalte sintético.

14.1.3 Demolição e fragmentação de revestimentos em pastilha e massa manualmente, com ferramentas adequadas em todas as fachadas do edifício, inclusive das alvenarias do reservatório superior de água e o revestimento do lado interno da alvenaria da platibanda. Execução de chapisco com branco, emboço desempenado (similar ao existente) com espuma de poliéster, tratamento das fissuras, aprofundamento e o alargamento das trincas, para colocação de tela de rejunte e preenchimento com massa de vedação composta de cimento CA320, branco, cimento branco e água, e nivelamento. Prever o uso de balancim e/ou andaime, andaime fachadeiro, caçamba metálica e transporte de entulho.

15. ACABAMENTOS

15.1.1 REVESTIMENTO DE PAREDE

15.1.2 Os materiais de revestimentos adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e uso previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente, cabendo unicamente à CONTRATANTE, ouvido o setor competente, e o responsável pelo projeto arquitetônico, efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto, quando algum fator superveniente assim o exigir.

15.1.3 Os serviços de revestimento deverão ser executados exclusivamente por mão se obra especializada, com experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

15.1.4 A recomposição parcial de qualquer tipo de revestimento só será aceita pela FISCALIZAÇÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

15.1.5 Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas deverão estar instaladas, com seus rasgos (ou vazios) de embutidura devidamente

preenchidos e, no caso específico das redes condutoras de fluídos em geral, testadas a pressão recomendada e sanados os eventuais vazamentos assim detectados.

15.1.6 Para os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas executivas: preparo da base (chapisco e emboço) ou revestimento final (reboco, azulejos, etc.), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas, varridas com vassoura ou escova de piaçava (e água, quando necessário), de modo que sejam completamente eliminadas as partículas desagregadas, bem como eventuais vestígios orgânicos que possam ocasionar futuros empreendimentos, tais como: gordura, fuligem, limo, grãos de argila, etc.

15.1.7 Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie, quando em alvenaria ou concreto, deverão ser integralmente recobertas por chapisco de cimento e areia grossa 1:3 com 5mm de espessura.

15.1.8 A aplicação do chapisco inicial e de camadas subsequentes de argamassa (emboço e reboco), bem como aplicação de outros revestimentos fixados com argamassa, só poderão ser feitos sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra absorção da água necessária à cura da argamassa.

15.1.9 Os emboços só poderão ser executados após a pega do chapisco de base, instalados os batentes (ou os contrabatentes), bem como os contramarcos de caixilhos, e após a conclusão da cobertura do respectivo pavimento, quando se tratar de parâmetros, internos ou externos, de edificação em geral.

15.1.10 Os emboços deverão ser executados com argamassas mistas 1:2:9, nos parâmetros internos e externos, respectivamente, e de modo apresentarem, depois de terminados, espessura média de 20mm.

15.1.11 As argamassas de emboço, aplicados entre mestras distantes não mais que 2,00m entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte e cuidadosamente sarrafeadas com régua de alumínio, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas e ásperas o suficiente para permitir uma boa aderência do revestimento final.

15.1.12 A aplicação dos revestimentos finais só poderá ser feita sobre emboços suficientemente curados, decorrido um período mínimo de 3 (três) dias do término de sua execução, e após a instalação dos respectivos peitoris, soleiras, tacos, chumbadores metálicos e demais elementos, engastados ou embutidos, cuja pré-instalação seja recomendável ao bom acabamento dos serviços.

16. PINTURA

16.1.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se "levantamento" de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

16.1.2 Para a recuperação do revestimento onde existem fissuras, fazer o tratamento prévio antes da pintura, da seguinte forma:

- Descascar a parede no local da trinca, com largura de 10cm para cada lado da trinca/fissura;
- Abertura da trinca em cunha, tipo "V" com uma profundidade de aproximadamente 5mm;
- Limpeza do local com pincel seco e aplicação de 1 camada de primer, constituído de 1 parte de aditivo acrílico com diluição de 1:1 (aditivo:água), para aderência do sistema;
- Colagem de tira de fita adesiva, do tipo fechamento de caixa, ocupando todo o espaço da fissura e mais alguma sobra lateral. Sobre a fita, aplicar novamente o primer;
- Efetuar uma mistura de aditivo (sem diluição) + cimento cola, até formar uma massa homogênea, com uma aparência pastosa. A aplicação será executada com espátula, por esse motivo a mistura não pode ser muito líquida. Essa mistura, para efeito de cálculo, é algo em torno de 1:2 (resina : cimento colante). Preencher toda a trinca/fissura que foi aberta em "V" deixando faceada com a massa de revestimento reboco;
- Cortar tela de poliéster na largura da trinca / fissura com 10 cm para cada lado, aplicar uma camada de aditivo acrílico diluído na proporção de 1:1, para fixação da tela;
- Deixar secar 12 horas;
- Aplicar uma camada de massa corrida sobre a tela de poliéster, alisando com desempenadeira até ficar no nível da parede. Aplicar a massa adequada para a área interna (PVA ou acrílica) ou externa (somente acrílica);
- Aguarde a secagem e então lixe normalmente e efetue a pintura adequada.

16.1.3 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas: as tintas à base de acetato de polivenila (PVA) permitem

um intervalo menor, de três horas. As pinturas entre demãos de massa corrida serão aplicadas com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.4 Não deverão ser aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado; a proteção das superfícies a pintar, poderá ser obtida por:

- Isolamento com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc.
- Separações com tapumes de madeira.

16.1.5 Para as esquadrias em geral, após o lixamento inicial de aparelhamento, aplicar-se-á antes da colocação 2 (duas) demãos de tinta em seus topos inferiores. Após a colocação e antes do início da pintura serão adequadamente protegidas as dobradiças que não sejam em ferro para pintura, removidas todas as demais guarnições tais como: espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc.

16.1.6 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

16.1.7 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

16.1.8 Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo FABRICANTE.

16.1.9 Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a CONTRATANTE decidir sobre as mesmas mediante prévia consulta ao Arquiteto autor do projeto.

16.1.10 As esquadrias de ferro deverão ser previamente e devidamente lixadas, e uso adicional de removedores a fim de eliminar todos e quaisquer pontos ou áreas de oxidação. A seguir receberão duas demãos de tinta antioxidante, antes de receber a pintura final, não se admitindo aqui o uso de preparados à base de óxido de ferro: serão utilizados produtos à base de cromato de zinco (zarcão).

16.1.11 As bases de madeira deverão ser previamente lixadas e preparadas para receber a pintura. Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc., deverão ser devidamente obturados. A pintura a base de tinta esmalte será executada com aplicação de no mínimo 2 (duas) demãos de tintas. Cada demão de tinta deverá ser lixada e espanada antes da aplicação da nova demão.

16.1.12 A juízo da CONTRATANTE e, para toda e qualquer pintura, será exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m.

16.1.13 A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, será fixada pela CONTRATANTE.

REF.: CORAL, SUVINIL ou similar.

17. PINTURA ESMALTE EM FERRO

17.1.1 Todas as peças de serralheria que forem entregues sem nenhuma pintura prévia, deverão ser cuidadosamente limpas, com escova de aço ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existentes, e depois com lixa de esmeril molhada com querosene.

17.1.2 Depois de secas, levarão 2 (duas) demãos de tinta anticorrosiva; deverá ser obedecido intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, antes da aplicação da tinta à base de esmalte, a qual constará de 2 (duas) demãos, no mínimo.

17.1.3 Se as peças forem recebidas na obra, já com produtos antioxidantes aplicados na origem, e se tal pintura se apresentar danificada, falha ou descontínua, será obrigatória a completa remoção da mesma, não sendo dispensadas as operações de início descritas.

18. ARGAMASSA ACRÍLICA TEXTURIZADA

18.1.1 Nas paredes externas deverá ser aplicada Argamassa acrílica texturizada para revestimento final, formada por grãos e microagregados minerais, aglutinados por meio de polímeros acrílicos.

18.1.2 Aspecto final: após cura apresentar uma superfície áspera fina, espessura de 2mm. Resistência à ação de intempéries e umidade.

Cor: Palha.

19. ESQUADRIAS

19.1 CAIXILHOS E PORTAS DE ALUMÍNIO

19.1.1 Nos caixilhos que compõe fachada, o acabamento será em alumínio anodizado em cor que segue a fachada.

19.1.2 Os serviços de serralheria em alumínio anodizado, deverão ser executados com perfis extrudados linha 42 mm, chapas dobradas e baguetes de seção quadrada para fixação dos vidros.

19.1.3 Todos os contramarcos deverão ser executados com perfis de alumínio, ficando vetada a utilização de contramarcos executados com chapa de aço.

19.1.4 Os contatos de movimento deverão ser feitos através de peças de “nylon”, polipropileno ou material plástico equivalente (roldanas, freios, patins, encostos, proteções, escovas, etc.), de modo que sejam evitados atritos, ruídos e vibrações, decorrentes do contato direto entre partes fixas e móveis de alumínio.

19.1.5 Nas esquadrias de alumínio, os pontos de contato para a fixação de eventuais ferragens de latão, ou grapas de aço deverão ser convenientemente isolados por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada ou outro processo adequado, ficando vedado o contato direto dessas peças com o alumínio.

19.1.6 Todas as peças de alumínio anodizadas ou não, deverão ser postas no canteiro de serviços absolutamente limpas e isentas de riscos ou rebarbas, desempenadas e integralmente protegidas por papel crepe específico para esse uso, ou por outro tipo de material de eficiência equivalente e de fácil remoção.

19.1.7 A proteção das esquadrias de alumínio deverá ser também durante o transporte e estocagem e só poderá ser removida quando na sua instalação, tomando-se os cuidados necessários, durante a execução desses serviços, para não ferir as superfícies desprotegidas.

19.1.8 A fixação dos caixilhos de alumínio, nos respectivos contramarcos, deverá ser feita por intermédio de parafusos de latão amarelo, ou de aço zincado, aplicados em quantidade compatível com as dimensões da caixilharia.

19.1.9 Os caixilhos de alumínio só poderão ser instalados após a conclusão do revestimento das alvenarias que os receberão e, após sua colocação, deverão ser integralmente protegidos pela aplicação de uma demão de vaselina industrial, ou tinta firme, que só deverá ser removida quando da limpeza final da reforma. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações.

19.1.10 Os perfis de alumínio deverão ter anodização de 15 microns, com apresentação de “Certificado de Qualidade da Anodização”.

19.1.11 A estanqueidade de todos os caixilhos deve ser perfeita, não permitindo troca de ar entre os ambientes.

19.1.12 Serão instaladas telas mosquiteiras em todos os caixilhos do prédio.

20. VIDROS

20.1.1 Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com a NB-226, EB-92 e recomendações dos fabricantes quando houver.

Os vidros empregados nas obras deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.

20.1.2 Para o assentamento das placas de vidro, deverão ser empregadas, gaxetas de borracha duplas.

20.1.3 Caixilhos piso teto (divisórias): laminado 10mm.

20.1.4 Caixilhos comuns: laminado 6mm.

20.1.5 As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

21. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

21.1.1 As películas de proteção solar dos vidros dos caixilhos de alumínio existentes e que não serão substituídos deverão ser removidas.

21.1.2 Os vidros dos novos caixilhos de alumínio, bem como dos caixilhos existentes, receberão uma película de proteção solar prata refletiva.

22. TELHADO

O telhado será executado embutido em platibanda de alvenaria existente com telhas metálicas, do tipo sanduíche, trapezoidal, que terão inclinação mínima de 10%. As telhas serão apoiadas em tesouras pontaletadas de madeira, apoiadas na laje de cobertura do edifício e nas alvenarias externas. Nas extremidades para garantir estanqueidade ao telhado, haverá calhas e rufos metálicos. As calhas serão em chapa de aço galvanizado com desenvolvimento de 100,0cm. Os rufos da cobertura serão em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 50cm e da pingadeira da platibanda em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 33cm. Deverão ser observadas todas as normas pertinentes.

22.1.1 Estrutura de Madeira

Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com 2 águas e para telhas metálicas, do tipo sanduíche, trapezoidal. Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de 2 (duas) águas.

22.1.2 Telhamento

22.1.2.1 Deverão ser utilizadas telhas metálicas tipo sanduiche, pré-pintada com espessura de 0,50 mm, pintadas na face externa com a cor cinza claro, miolo em poliuretano.

Ganchos e Calços: deverá ser utilizado material de boa qualidade, com garantia de galvanização e durabilidade.

Parafusos Autoperfurantes: deverão ser utilizados parafusos de acabamento aluminizado de boa qualidade e com cabeça de inox.

Arremates: deverão ser executados conforme as necessidades da cobertura cumeeiras conforme o modelo da telha. Estas deverão seguir o mesmo padrão das telhas.

Para montagem e fixação, deverão ser seguidas as recomendações e manual técnico do fabricante. A montagem das peças deve ser no sentido de baixo para cima, no sentido contrario dos ventos dominantes (iniciada do beiral a cumeeira). As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas, de forma a resultar em panos completamente planos.

O telhado deverá seguir a inclinação conforme consta em projeto.

As telhas deverão ser isentas de manchas e partes amassadas.

22.1.3 Calhas e Rufos

20.1.3.1 Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 100cm

Deverão ser fornecidas e instaladas calhas em chapa galvanizada nº 24 de desenvolvimento igual a 100 cm as quais deverão receber aplicação de galvite para posterior pintura em esmalte.

20.1.3.2 Rufo em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimentos 33cm e 50cm

Deverão ser fornecidos e instalados rufos em chapa de aço galvanizado n.24 e desenvolvimentos iguais a 33cm (pingadeira na platibanda) e 50cm (no telhado), os quais deverão receber aplicação de galvite para posterior pintura em esmalte. Os rufos, tipo pingadeira, deverão ser montados no sentido contrário ao dos ventos dominantes a fim de se evitar possíveis infiltrações por ação dos mesmos.

22.1.4 Proteção Contra Descargas Atmosféricas

O sistema de captação será refeito, sendo interligado nas telhas e passarela metálica.

A interligação entre a passarela metálica, os rufos da platibanda e as telhas metálicas, assim como, os desníveis entre rufos, serão feitas através de cabos de cobre nú de #35,0 mm², garantindo assim a continuidade elétrica.

Os cabos de descidas que interligarão a estrutura metálica (captor) com o sistema de aterramento serão em cabo de cobre nú, de #35,0mm², em todo o perímetro da edificação respeitando a distância média entre elas de 20 metros.

Ao nível do solo será interligado na malha de aterramento existente composta de cabo de cobre nú, de #50mm², formando um anel em torno da edificação, interligando a ele as descidas, com caixa de inspeção.

22.1.5 Impermeabilização

A laje de cobertura da casa de máquinas e reservatório superior de água deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica de 4mm de espessura.

- Processos preliminares:

- ✓ Remoção do piso, impermeabilização e contra piso existente;
- ✓ Executar mapeamento e calafetação de fissuras;
- ✓ Executar novo contra piso com caimento para as saídas das águas pluviais;
- ✓ Executar limpeza das áreas utilizando vassoura. As superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de partículas soltas, graxa e óleos, bem como de pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes e impregnantes;
- ✓ Nas superfícies verticais de alvenaria devem receber uma regularização com espessura constante de 2,0cm. O acabamento deve ser desempenado e feltrado, para remoção de grãos soltos de areia.

- Processo de impermeabilização:

Sobre as superfícies regularizadas aplicar primeiro o primer com broxa ou vassoura de pelos em camada de cobrimento com consumo de aproximadamente 0,70 L/m².

Aplicação de manta asfáltica SBS, espessura de 4 mm, tipo III, tipo A da ABNT, acabamento PP, a quente, com uso de aquecedor elétrico ou a gás com termostato, sobre primer asfáltico e asfalto oxidado, com consumo de 2,0kg/m² a 3,0kg/m².

Lançar as mantas desenrolando-as, alinhando e enrolando novamente na posição de início. Iniciar o lançamento do asfalto fundido a 200 graus (+-10%)

centígrados e desenrolar as mantas imediatamente em sequência contínua sobre ele, aderindo-a totalmente ao substrato, e de forma integral nas emendas com outra manta.

Sobrepor, nas emendas, no mínimo 10cm cada manta sobre a outra.

Nas verticais a impermeabilização deverá subir no mínimo 20cm acima dos pisos acabados.

- Processos Complementares:

- ✓ Proteção mecânica a ser aplicada em superfícies horizontais:

A proteção mecânica deverá ser sempre aplicada, principalmente nos planos horizontais, evitando danos à manta. Camada de argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, espessura de 3 cm, lançada sobre a camada de transição (geossintético), com acabamento sarrafeado, com juntas serradas em quadros de 2x2m. Nos perímetros, executar junta anti-compressão de 2,0cm, preenchida com mastique poliuretano.

- ✓ Proteção mecânica armada a ser aplicada em superfícies verticais:

Camada de argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, espessura 1,5cm, estruturada por tela galvanizada, fio 22, malha de #1 polegada. No topo, instalar elementos com fixação com parafusos e buchas S6, a cada 30 cm, para fixação de tela. Esta argamassa será aplicada sobre a tela, deixando a superfície áspera e irregular para a aderência dos acabamentos. Nas bordas das calhas fazer fixação da manta com chapa de alumínio para evitar desprendimento e queda da mesma e da proteção mecânica armada. Sempre recobrir a chapa de alumínio de fixação da manta inferior com a manta que vem de cima, aplicada posteriormente.

22.1.6 TESTES

Alagar por 72 horas com lâmina d'água de 10 cm e conferir possíveis vazamentos.

23. MÃO DE OBRA

23.1.1 Os serviços serão executados com mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de atividade a ser executada e de maneira perfeita conforme Normas Brasileiras.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

24.1.1 Contratada deverá oferecer garantia de cinco anos, nos termos da Lei, sobre serviços e materiais, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos

Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso por parte do usuário, sem prejuízo das sanções legais.

25. LIMPEZA FINAL

25.1.1 As superfícies das fachadas, caixilhos e vidros deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

25.1.2 Todos os andaimes, equipamentos e materiais deverão ser retirados do local. Os entulhos, lixo, etc. deverão ser removidos pela Contratada e descartados de acordo com as normas do município.

25.1.3 Deverão ser lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos em volta da edificação, devendo ser removidos quaisquer vestígios de texturas, tintas, manchas e argamassa.

N.S.E., em 24 de agosto de 2021.

Carlos Ailton Tobias
Engenheiro VI
Núcleo de Serviços de Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz.

Boletim Referencial de Custos CDHU - Tabela de Serviços - Versão 182 - Vigência: Julho 2021 L.S.: 128,23

% - BDI adotado= 25%

Item	Código	Descrição	QUANT TOTAL	unid de medida	Preço unitário Material	Preço unitário mão de obra	Preço unitário total	PREÇO TOTAL	
1	01.00.00	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							subtotal
1.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	3,00	un	R\$ 0,00	R\$ 2.781,82	R\$ 2.781,82	R\$ 8.345,46	
1.2	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	150,00	m ²	R\$ 3,13	R\$ 5,03	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00	
1.3	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	150,00	m ²	R\$ 87,43	R\$ 37,11	R\$ 124,54	R\$ 18.681,00	
1.4	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	150,00	m ²	R\$ 15,85	R\$ 35,39	R\$ 51,24	R\$ 7.686,00	
1.5	Sinapi ref.: maio/21	Engenheiro Senior - Serviços Técnicos de acompanhamento e supervisão de obra	240,00	H	R\$ 0,00	R\$ 145,72	R\$ 145,72	R\$ 34.972,80	
1.6	Sinapi ref.: maio/21	Encarregado geral da obra	6,00	mês	R\$ 0,00	R\$ 6.110,97	R\$ 6.110,97	R\$ 36.665,82	
2	02.00.00	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							subtotal
2.1	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso	6,00	unxmês	R\$ 811,06	R\$ 116,31	R\$ 927,37	R\$ 5.564,22	

4.1	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	773,70	m ²	R\$ 0,00	R\$ 11,14	R\$ 10,70	R\$ 8.278,59
4.2	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquet, exceto barro	773,70	m ²	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,44	R\$ 4.982,63
4.3	04.03.080	Retirada de cumieira, espigão ou rufo perfil qualquer	44,00	m	R\$ 0,00	R\$ 8,38	R\$ 8,05	R\$ 354,20
4.4	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	580,22	m ²	R\$ 0,00	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 15.074,12
4.5	04.09.100	Retirada de passarela metálica sobre a cobertura, inclusive estrutura metálica de sustentação (mão francesa)	108,80	m ²	R\$ 0,00	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 2.826,62
4.6	cotação	Recolocação de estrutura de sustentação e passarela metálica	136,00	m	R\$ 0,00	R\$ 31,16	R\$ 31,16	R\$ 4.237,76
4.7	cotação	Retirada de suporte metálico e exaustor fixado no lado interno da platibanda	41,00	u	R\$ 0,00	R\$ 18,66	R\$ 18,66	R\$ 765,06
4.8	cotação	Recolocação do suporte metálico e exaustor	41,00	u	R\$ 0,00	R\$ 18,66	R\$ 18,66	R\$ 765,06
4.9	cotação	Remoção de duto de chapa galvanizado, seção de 0,90x0,90m, fixado na fachado do prédio	39,00	m	R\$ 0,00	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 847,86
4.10	04.35.050	Remoção de suporte de aparelho de ar condicionado	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28
4.11	cotação	Confecção e instalação de novo suporte para aparelho de ar condicionado	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
4.12	04.35.050	Recolocação de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28
4.13	cotação	Retirada de película de controle solar	222,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 1.287,60

4.14	04.30.060	Remoção de tubulação de pvc aparente, nas fachadas do prédio, da exaustão de capelas (# 100/150/200/250/300 mm)	544,00	m	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70	R\$ 3.644,80	
4.15	04.30.040	Remoção de condutor de águas pluviais aparente	384,00	m	R\$ 0,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 963,84	
4.16	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	761,00	m	R\$ 0,00	R\$ 8,40	R\$ 7,91	R\$ 6.019,51	
4.17	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	22,00	m	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 231,00	
4.18	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	278,00	m	R\$ 0,00	R\$ 3,85	R\$ 3,70	R\$ 1.028,60	
4.19	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	40,00	m	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70	R\$ 268,00	
4.20	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28	
5	05.00.00	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA							subtotal
5.1	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	262,00	m ³	R\$ 20,43	R\$ 90,45	R\$ 110,88	R\$ 29.050,56	
5.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	262,00	m ³	R\$ 84,65	R\$ 10,05	R\$ 94,70	R\$ 24.811,40	
6	15.00.00	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO							subtotal
6.1	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas ondulada	717,00	m ²	R\$ 44,01	R\$ 33,40	R\$ 77,41	R\$ 55.502,97	

9.1	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	580,22	m ²	R\$ 1.062,17	R\$ 55,67	R\$ 1.117,84	R\$ 648.593,12	
9.2	25.20.020	Tela de proteção tipo mosqueteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	830,22	m ²	R\$ 143,78	R\$ 0,00	R\$ 143,78	R\$ 119.369,03	
10	26.00.00	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO							subtotal
10.1	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	650,00	m ²	R\$ 97,22	R\$ 25,24	R\$ 122,46	R\$ 79.599,00	
11	32.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA							subtotal
11.1	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	824,00	m ²	R\$ 94,78	R\$ 0,00	R\$ 94,78	R\$ 78.098,72	
11.2	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	103,00	m ²	R\$ 45,56	R\$ 16,16	R\$ 59,53	R\$ 6.131,59	
12	33.00.00	PINTURA							subtotal
12.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	3467,00	m ²	R\$ 10,67	R\$ 24,69	R\$ 35,36	R\$ 122.593,12	
12.2	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	373,60	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 14.021,21	
12.3	33.11.050	Esmalte à base de água em tubulação de gás em ferro galvanizado de 4", inclusive preparo	71,00	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 2.664,63	
12.4	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície galvanizada,	362,20	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 13.593,37	

		inclusive preparo							
13	38.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTO PARA ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA BÁSICA							subtotal
13.1	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	22,00	m	R\$ 19,12	R\$ 37,80	R\$ 56,92	R\$ 1.252,24	
14	39.00.00	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA							subtotal
14.1	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	761,00	m	R\$ 27,44	R\$ 6,30	R\$ 33,74	R\$ 25.676,14	
15	42.00.00	PÁRA-RAIOS PARA EDIFICAÇÃO							subtotal
15.1	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	32,00	un	R\$ 4,76	R\$ 10,50	R\$ 14,11	R\$ 451,52	
15.2	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	48,00	un	R\$ 23,93	R\$ 4,20	R\$ 25,02	R\$ 1.200,96	
15.3	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	2,00	un	R\$ 13,29	R\$ 4,20	R\$ 17,49	R\$ 34,98	
15.4	42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	18,00	un	R\$ 17,93	R\$ 10,50	R\$ 26,77	R\$ 481,86	
15.5	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	2,00	un	R\$ 187,63	R\$ 21,00	R\$ 208,63	R\$ 417,26	
15.6	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	2,00	un	R\$ 37,64	R\$ 10,50	R\$ 48,14	R\$ 96,28	
15.7	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8 e 3/4	2,00	un	R\$ 23,73	R\$ 21,00	R\$ 44,73	R\$ 89,46	

16	46.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES.							subtotal
16.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2 ´), inclusive conexões	40,00	m	R\$ 22,81	R\$ 25,19	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	
16.2	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	24,00	m	R\$ 28,27	R\$ 14,69	R\$ 42,96	R\$ 1.031,04	
16.3	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	72,00	m	R\$ 59,50	R\$ 14,69	R\$ 74,19	R\$ 5.341,68	
16.4	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	96,00	m	R\$ 92,95	R\$ 29,37	R\$ 122,32	R\$ 11.742,72	
16.5	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	156,00	m	R\$ 155,59	R\$ 29,37	R\$ 184,96	R\$ 28.853,76	
16.6	cotação	Tubo PVC rígido, com proteção anti UV, para águas pluviais, DN=88mm, inclusive conexões	384,00	m	R\$ 77,10	R\$ 27,82	R\$ 104,92	R\$ 40.289,28	
16.7	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	210,00	m	R\$ 260,93	R\$ 29,37	R\$ 290,30	R\$ 60.963,00	
17	55.00.00	LIMPEZA E ARREIMATE							subtotal
17.1	55.01.020	Limpeza final da obra	308,00	m²	R\$ 0,00	R\$ 11,73	R\$ 11,73	R\$ 3.612,84	
17.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	250,00	m²	R\$ 0,00	R\$ 12,56	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00	
18	61.00.00	CONFORTO MECÂNICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA							subtotal
18.1	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	1200,00	kg	R\$ 29,22	R\$ 24,43	R\$ 53,65	R\$ 64.380,00	

	SUBTOTAL	
	BDI - 25%	
	TOTAL	

NSE, em 24.08.2021

**Carlos Ailton Tobias
Engenheiro VI
Nucleo de Serviços de
Engenharia**

Agosto/2021

Revisão 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Execução de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz.

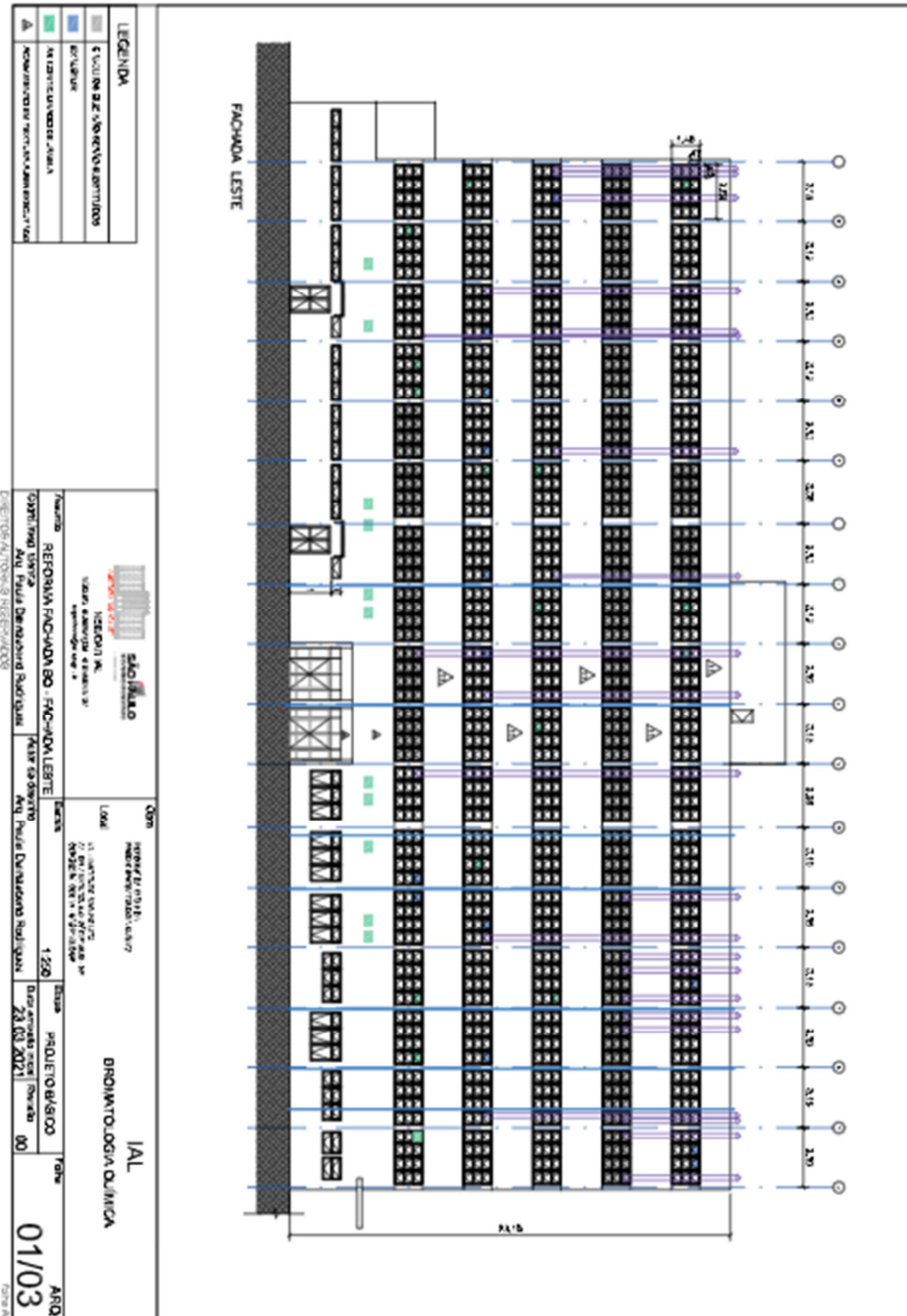
Execução de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz

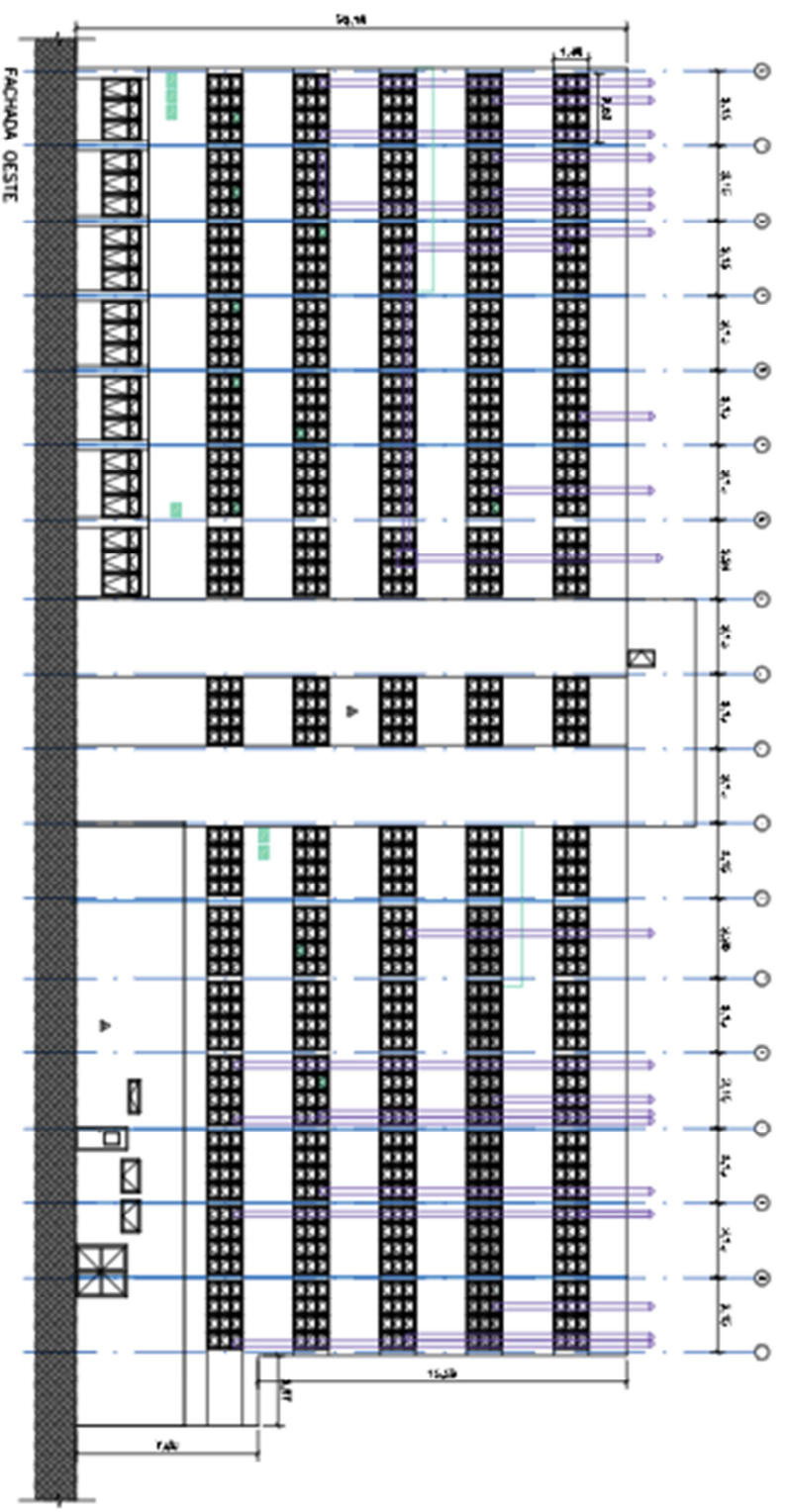
Boletim Referencial de Custos CDHU - Tabela de Serviços - Versão 182 - Vigência: julho 2021
L.S.: 128,23 % - BDI adotado= 25%

Item	Código	Descrição	S 1	S 2	S 3	S 4	S 1	S 2	S 3	S 4	S 1	S 2	S 3	S 4	S 1	S 2	S 3	S 4	S 1	S 2	S 3	S 4	S 1	S 2	S 3	S 4	% OBRA
1	01.00.00	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	#	#																							4,04
2	02.00.00	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	#	#			#	#			#	#			#	#			#	#			#	#			14,47
3	03.00.00	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO			#	#			#	#			#	#			#	#			#	#					1,42
4	04.00.00	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO			#	#			#	#			#	#			#	#			#	#					2,83
5	05.00.00	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA			#	#			#	#			#	#			#	#			#	#					2,35

PLANTAS DE ARQUITETURA

Execução de obra de reforma da Fachada e Telhado do Prédio da Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz.





LEGENDA	
	L. TIPO DE LUM. VISUALIZ. DE REPERIÇÕES
	EX. LUMIN.
	ALTO DE REPERIÇÃO VISUAL
	ALTO DE REPERIÇÃO VISUAL REPERIÇÃO

S&O P&L
 S&O P&L
 S&O P&L
 S&O P&L

IAI
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA

REPERIÇÃO VISUAL DE REPERIÇÕES
 REPERIÇÃO VISUAL DE REPERIÇÕES

FACHADA OESTE
 FACHADA OESTE

1.228
 1.228

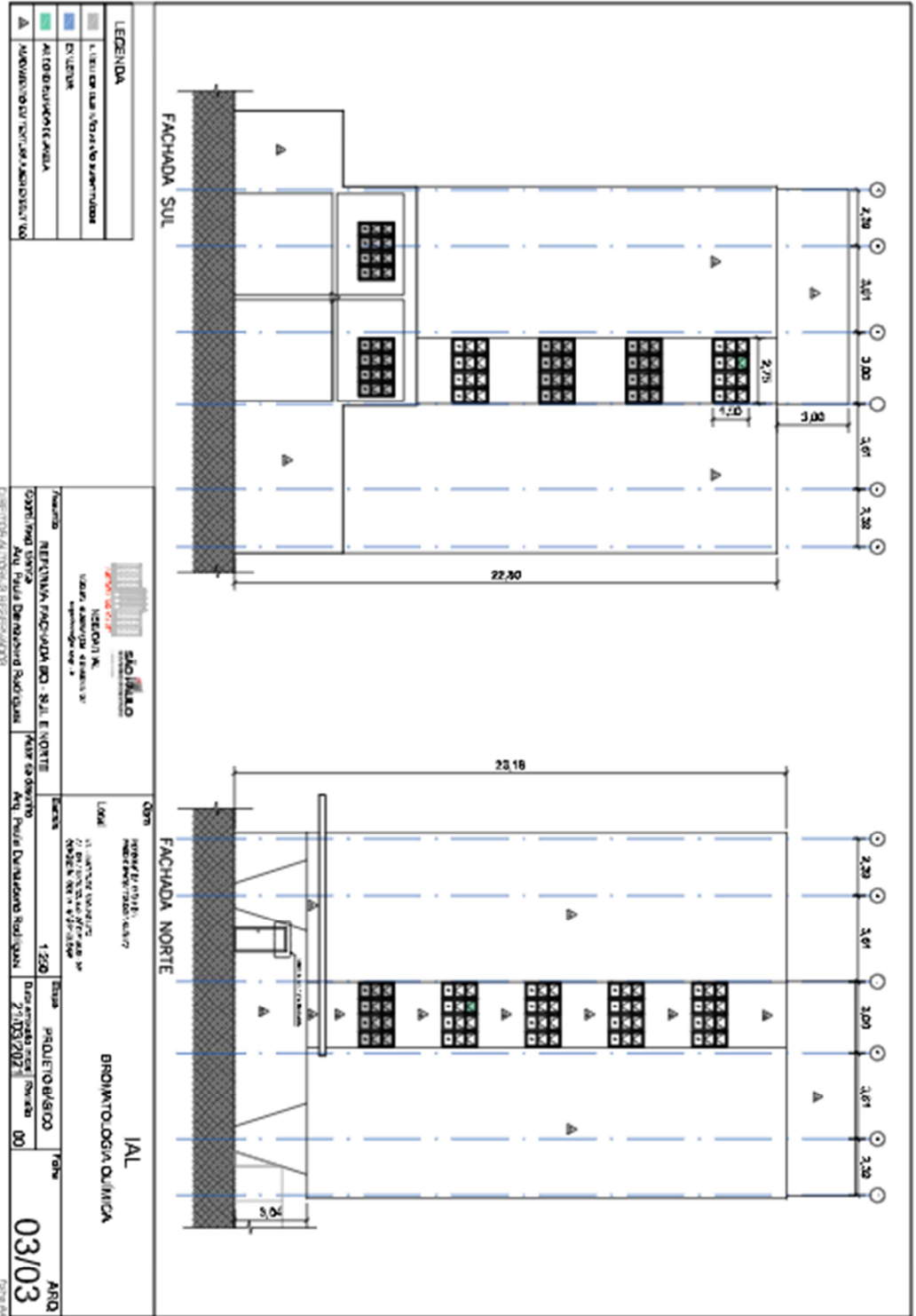
21/05/2021
 21/05/2021

00
 00

02/03
 02/03

ARQ
 ARQ

FORMA
 FORMA



Agosto/2021

Revisão 01

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Projeto Básico e no instrumento convocatório.

TOMADA DE PREÇOS N º 01/2021

PROCESSO N º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS****TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2021****PROCESSO N ° ___/___**

Item	Código	Descrição	QUANT TOTAL	unid de medida	Preço unitário Material	Preço unitário mão de obra	Preço unitário total	PREÇO TOTAL	
1	01.00.00	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							
1.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	3,00	un					
1.2	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	150,00	m ²					
1.3	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	150,00	m ²					
1.4	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	150,00	m ²					
1.5	Sinapi ref.: maio/21	Engenheiro Senior - Serviços Técnicos de acompanhamento e supervisão de obra	240,00	H					

1.6	Sinapi ref.: maio/21	Encarregado geral da obra	6,00	mês					
2	02.00.00	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	6,00	unxmês					
2.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	6,00	unxmês					
2.3	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	3361,00	m ²					
2.4	02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	806,00	m ²					
2.5	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamentos mecânico ou informática, para obras de reforma	200,00	m ³					
2.6	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	3361,00	m ²					
2.7	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	48,00	unxmês					
2.8	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	630,00	m ² xmês					
3	03.00.00	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO							
3.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	138,00	m ²					

3.2	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	3059,00	m ²					
3.3	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	103,00	m ²					
4	04.00.00	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO							
4.1	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontalexada - telhas perfil qualquer	773,70	m ²					
4.2	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	773,70	m ²					
4.3	04.03.080	Retirada de cumieira, espigão ou rufo perfil qualquer	44,00	m					
4.4	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	580,22	m ²					
4.5	04.09.100	Retirada de passarela metálica sobre a cobertura, inclusive estrutura metálica de sustentação (mão francesa)	108,80	m ²					
4.6	cotação	Recolocação de estrutura de sustentação e passarela metálica	136,00	m					
4.7	cotação	Retirada de suporte metálico e exaustor fixado no lado interno da platibanda	41,00	u					
4.8	cotação	Recolocação do suporte metálico e exaustor	41,00	u					
4.9	cotação	Remoção de duto de chapa galvanizado, seção de 0,90x0,90m, fixado na fachada do prédio	39,00	m					

4.10	04.35.050	Remoção de suporte de aparelho de ar condicionado	44,00	un					
4.11	cotação	Confecção e instalação de novo suporte para aparelho de ar condicionado	44,00	un					
4.12	04.35.050	Recolocação de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un					
4.13	cotação	Retirada de película de controle solar	222,00	m ²					
4.14	04.30.060	Remoção de tubulação de pvc aparente, nas fachadas do prédio, da exaustão de capelas (# 100/150/200/250/300 mm)	544,00	m					
4.15	04.30.040	Remoção de condutor de águas pluviais aparente	384,00	m					
4.16	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	761,00	m					
4.17	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	22,00	m					
4.18	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	278,00	m					
4.19	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	40,00	m					
4.20	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un					
5	05.00.00	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA							
5.1	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	262,00	m ³					

5.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	262,00	m ³					
6	15.00.00	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO							
6.1	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas ondulada	717,00	m ²					
6.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	110,00	kg					
7	16.00.00	Telhamento							
7.1	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epoxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	44,00	m					
7.2	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epoxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliuretano	717,00	m ²					
7.3	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	266,00	m					
7.4	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	58,40	m					
7.5	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00m	99,00	m					
8	17.00.00	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL							

8.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	10,30	m ³					
8.2	17.02.040	Chapisco com branco	3467,00	m ²					
8.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	3467,00	m ²					
9	25.00.00	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO							subtotal
9.1	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	580,22	m ²					
9.2	25.20.020	Tela de proteção tipo mosqueteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	830,22	m ²					
10	26.00.00	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO							subtotal
10.1	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	650,00	m ²					
11	32.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA							subtotal
11.1	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	824,00	m ²					
11.2	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	103,00	m ²					
12	33.00.00	PINTURA							subtotal
12.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	3467,00	m ²					

12.2	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	373,60	m ²					
12.3	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica em tubulação de gás em ferro galvanizado de 4", inclusive preparo	71,00	m ²					
12.4	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície galvanizada, inclusive preparo	362,20	m ²					
13	38.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTO PARA ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA BÁSICA							
13.1	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	22,00	m					
14	39.00.00	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA							
14.1	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	761,00	m					
15	42.00.00	PÁRA-RAIOS PARA EDIFICAÇÃO							
15.1	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	32,00	un					
15.2	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	48,00	un					
15.3	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	2,00	un					
15.4	42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	18,00	un					
15.5	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	2,00	un					

15.6	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	2,00	un					
15.7	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8 e 3/4	2,00	un					
16	46.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES.							
16.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2 ´), inclusive conexões	40,00	m					
16.2	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	24,00	m					
16.3	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	72,00	m					
16.4	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	96,00	m					
16.5	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	156,00	m					
16.6	cotação	Tubo PVC rígido, com proteção anti UV, para águas pluviais, DN=88mm, inclusive conexões	384,00	m					
16.7	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	210,00	m					
17	55.00.00	LIMPEZA E ARREIMATE							

17.1	55.01.020	Limpeza final da obra	308,00	m ²					
17.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	250,00	m ²					
18	61.00.00	CONFORTO MECÂNICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA							
18.1	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	1200,00	kg					
SUBTOTAL									
BDI - 25%									
TOTAL									

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

	Porcentagem da parcela (%)								
	VALOR ACUMULADO (R\$)								
	Porcentagem acumulada (%)								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2021

PROCESSO N ° ___/___

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	6,35%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Administração Central (AC)	4,00 %
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,23 %
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S) + Garantias (G)	0,80 %
2. Riscos (R)	1,27 %
Subtotal: Seguros + Riscos + Garantias	2,07 %
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	5,00 %
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	0,65 %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	3,00 %
4. Contribuição Previdenciária	0,00 %
Subtotal: Tributos (T)	8,65 %

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) / (1 - \text{T}) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos.

B.D.I (adotado) = 25 (%)

(TC 036.076/2011-2 Acórdão Nº 2622/2013 TCU - Plenário)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS. MODELO



Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23

(*) Adotado

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº 01/2021, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE –
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS –
INSTITUTO ADOLFO LUTZ, POR MEIO DO(A)
_____ E Clique aqui para digitar texto.,
TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE A
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA
FACHADA E TELHADO DO PRÉDIO DA
BROMATOLOGIA E QUÍMICA DO INSTITUTO
ADOLFO LUTZ

O(A) Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto.,
doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a)
Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique
aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual
nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob
nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir

denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Clique aqui para digitar texto., conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **Unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **230 (duzentos e trinta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados também a**

partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória

para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam

ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da

CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-

financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário **001.001.141, de classificação funcional programática 10.122.0941.1377.0000, e categoria econômica 449051**

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei,

afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo

com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese

alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;

- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos

autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

[RESOLUÇÃO SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 11/11/2016.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Código	Descrição	QUANT TOTAL	unid de medida	Preço unitário Material	Preço unitário mão de obra	Preço unitário total	PREÇO TOTAL		
1	01.00.00	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							subtotal	R\$ 107.575,08
1.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	3,00	un	R\$ 0,00	R\$ 2.781,82	R\$ 2.781,82	R\$ 8.345,46		
1.2	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	150,00	m²	R\$ 3,13	R\$ 5,03	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00		
1.3	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	150,00	m²	R\$ 87,43	R\$ 37,11	R\$ 124,54	R\$ 18.681,00		
1.4	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	150,00	m²	R\$ 15,85	R\$ 35,39	R\$ 51,24	R\$ 7.686,00		
1.5	Sinapi ref.: maio/21	Engenheiro Senior - Serviços Técnicos de acompanhamento e supervisão de obra	240,00	H	R\$ 0,00	R\$ 145,72	R\$ 145,72	R\$ 34.972,80		
1.6	Sinapi ref.: maio/21	Encarregado geral da obra	6,00	mês	R\$ 0,00	R\$ 6.110,97	R\$ 6.110,97	R\$ 36.665,82		
2	02.00.00	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							subtotal	R\$ 335.537,58
2.1	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1	6,00	unxmês	R\$ 811,06	R\$ 116,31	R\$ 927,37	R\$ 5.564,22		

		vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²								
2.2	02.02.150	Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m ²	6,00	unxmês	R\$ 478,94	R\$ 69,21	R\$ 548,15	R\$ 3.288,90		
2.3	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	3361,00	m ²	R\$ 4,24	R\$ 16,52	R\$ 20,76	R\$ 69.774,36		
2.4	02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	806,00	m ²	R\$ 61,89	R\$ 31,93	R\$ 93,82	R\$ 75.618,92		
2.5	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamentos mecânico ou informática, para obras de reforma	200,00	m ³	R\$ 39,63	R\$ 36,84	R\$ 76,47	R\$ 15.294,00		
2.6	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	3361,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 26,14	R\$ 26,14	R\$ 87.856,54		
2.7	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	48,00	unxmês	R\$ 1.485,13	R\$ 0,00	R\$ 1.485,13	R\$ 71.286,24		
2.8	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	630,00	m ² xmês	R\$ 6,86	R\$ 4,02	R\$ 10,88	R\$ 6.854,40		
3	03.00.00	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO							subtotal item	R\$ 32.266,24
3.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	138,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 5,03	R\$ 5,03	R\$ 694,14		
3.2	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico,	3059,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 10,05	R\$ 10,05	R\$ 30.742,95		

		incluindo a base								
3.3	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	103,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 8,38	R\$ 8,05	R\$ 829,15		
4	04.00.00	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO							subtotal item	R\$ 65.066,09
4.1	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	773,70	m ²	R\$ 0,00	R\$ 11,14	R\$ 10,70	R\$ 8.278,59		
4.2	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquet, exceto barro	773,70	m ²	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,44	R\$ 4.982,63		
4.3	04.03.080	Retirada de cumieira, espigão ou rufo perfil qualquer	44,00	m	R\$ 0,00	R\$ 8,38	R\$ 8,05	R\$ 354,20		
4.4	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	580,22	m ²	R\$ 0,00	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 15.074,12		
4.5	04.09.100	Retirada de passarela metálica sobre a cobertura, inclusive estrutura metálica de sustentação (mão francesa)	108,80	m ²	R\$ 0,00	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 2.826,62		
4.6	cotação	Recolocação de estrutura de sustentação e passarela metálica	136,00	m	R\$ 0,00	R\$ 31,16	R\$ 31,16	R\$ 4.237,76		
4.7	cotação	Retirada de suporte metálico e exaustor fixado no lado interno da platibanda	41,00	u	R\$ 0,00	R\$ 18,66	R\$ 18,66	R\$ 765,06		
4.8	cotação	Recolocação do suporte metálico e exaustor	41,00	u	R\$ 0,00	R\$ 18,66	R\$ 18,66	R\$ 765,06		

4.9	cotação	Remoção de duto de chapa galvanizado, seção de 0,90x0,90m, fixado na fachado do prédio	39,00	m	R\$ 0,00	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 847,86
4.10	04.35.050	Remoção de suporte de aparelho de ar condicionado	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28
4.11	cotação	Confecção e instalação de novo suporte para aparelho de ar condicionado	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
4.12	04.35.050	Recolocação de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28
4.13	cotação	Retirada de película de controle solar	222,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 1.287,60
4.14	04.30.060	Remoção de tubulação de pvc aparente, nas fachadas do prédio, da exaustão de capelas (# 100/150/200/250/300 mm)	544,00	m	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70	R\$ 3.644,80
4.15	04.30.040	Remoção de condutor de águas pluviais aparente	384,00	m	R\$ 0,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 963,84
4.16	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	761,00	m	R\$ 0,00	R\$ 8,40	R\$ 7,91	R\$ 6.019,51
4.17	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	22,00	m	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 231,00
4.18	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	278,00	m	R\$ 0,00	R\$ 3,85	R\$ 3,70	R\$ 1.028,60
4.19	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões,	40,00	m	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70	R\$ 268,00

		caixas e ralos								
4.20	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	44,00	un	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 830,28		
5	05.00.00	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA							subtotal	R\$ 53.861,96
5.1	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	262,00	m ³	R\$ 20,43	R\$ 90,45	R\$ 110,88	R\$ 29.050,56		
5.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	262,00	m ³	R\$ 84,65	R\$ 10,05	R\$ 94,70	R\$ 24.811,40		
6	15.00.00	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO							subtotal	R\$ 57.306,97
6.1	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas ondulada	717,00	m ²	R\$ 44,01	R\$ 33,40	R\$ 77,41	R\$ 55.502,97		
6.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	110,00	kg	R\$ 16,40	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 1.804,00		
7	16.00.00	Telhamento							subtotal	R\$ 282.465,78
7.1	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epoxi e poliéster, perfil trapezoidal, com	44,00	m	R\$ 110,43	R\$ 7,42	R\$ 117,85	R\$ 5.185,40		

		espessura de 0,50mm								
7.2	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epoxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliuretano	717,00	m ²	R\$ 299,66	R\$ 16,16	R\$ 315,82	R\$ 226.442,94		
7.3	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	266,00	m	R\$ 49,53	R\$ 46,19	R\$ 86,58	R\$ 23.030,28		
7.4	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	58,40	m	R\$ 76,23	R\$ 54,59	R\$ 117,97	R\$ 6.889,45		
7.5	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00m	99,00	m	R\$ 152,50	R\$ 58,79	R\$ 211,29	R\$ 20.917,71		
8	17.00.00	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL							subtotal	R\$ 112.338,74
8.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	10,30	m ³	R\$ 368,05	R\$ 264,54	610,02	R\$ 6.283,21		
8.2	17.02.040	Chapisco com branco	3467,00	m ²	R\$ 4,95	R\$ 3,92	R\$ 8,87	R\$ 30.752,29		
8.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	3467,00	m ²	R\$ 6,88	R\$ 14,84	R\$ 21,72	R\$ 75.303,24		
9	25.00.00	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO							subtotal	R\$ 767.962,16
9.1	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	580,22	m ²	R\$ 1.062,17	R\$ 55,67	R\$ 1.117,84	R\$ 648.593,12		

9.2	25.20.020	Tela de proteção tipo mosqueteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	830,22	m ²	R\$ 143,78	R\$ 0,00	R\$ 143,78	R\$ 119.369,03		
10	26.00.00	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO							subtotal	R\$ 79.599,00
10.1	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	650,00	m ²	R\$ 97,22	R\$ 25,24	R\$ 122,46	R\$ 79.599,00		
11	32.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA							subtotal	R\$ 84.230,31
11.1	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	824,00	m ²	R\$ 94,78	R\$ 0,00	R\$ 94,78	R\$ 78.098,72		
11.2	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	103,00	m ²	R\$ 45,56	R\$ 16,16	R\$ 59,53	R\$ 6.131,59		
12	33.00.00	PINTURA							subtotal	R\$ 152.872,32
12.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	3467,00	m ²	R\$ 10,67	R\$ 24,69	R\$ 35,36	R\$ 122.593,12		
12.2	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	373,60	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 14.021,21		
12.3	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica em tubulação de gás em ferro galvanizado de 4", inclusive preparo	71,00	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 2.664,63		
12.4	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície galvanizada, inclusive preparo	362,20	m ²	R\$ 12,84	R\$ 24,69	R\$ 37,53	R\$ 13.593,37		

13	38.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTO PARA ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA BÁSICA								subtotal	R\$ 1.252,24
13.1	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	22,00	m	R\$ 19,12	R\$ 37,80	R\$ 56,92	R\$ 1.252,24			
14	39.00.00	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA								subtotal	R\$ 25.676,14
14.1	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	761,00	m	R\$ 27,44	R\$ 6,30	R\$ 33,74	R\$ 25.676,14			
15	42.00.00	PÁRA-RAIOS PARA EDIFICAÇÃO								subtotal	R\$ 2.772,32
15.1	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	32,00	un	R\$ 4,76	R\$ 10,50	R\$ 14,11	R\$ 451,52			
15.2	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	48,00	un	R\$ 23,93	R\$ 4,20	R\$ 25,02	R\$ 1.200,96			
15.3	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	2,00	un	R\$ 13,29	R\$ 4,20	R\$ 17,49	R\$ 34,98			
15.4	42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	18,00	un	R\$ 17,93	R\$ 10,50	R\$ 26,77	R\$ 481,86			
15.5	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	2,00	un	R\$ 187,63	R\$ 21,00	R\$ 208,63	R\$ 417,26			
15.6	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	2,00	un	R\$ 37,64	R\$ 10,50	R\$ 48,14	R\$ 96,28			
15.7	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do	2,00	un	R\$ 23,73	R\$ 21,00	R\$ 44,73	R\$ 89,46			

		cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8 e 3/4								
16	46.00.00	TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES.								subtotal R\$ 150.141,48
16.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	40,00	m	R\$ 22,81	R\$ 25,19	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00		
16.2	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	24,00	m	R\$ 28,27	R\$ 14,69	R\$ 42,96	R\$ 1.031,04		
16.3	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	72,00	m	R\$ 59,50	R\$ 14,69	R\$ 74,19	R\$ 5.341,68		
16.4	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	96,00	m	R\$ 92,95	R\$ 29,37	R\$ 122,32	R\$ 11.742,72		
16.5	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	156,00	m	R\$ 155,59	R\$ 29,37	R\$ 184,96	R\$ 28.853,76		
16.6	cotação	Tubo PVC rígido, com proteção anti UV, para águas pluviais, DN=88mm, inclusive conexões	384,00	m	R\$ 77,10	R\$ 27,82	R\$ 104,92	R\$ 40.289,28		
16.7	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	210,00	m	R\$ 260,93	R\$ 29,37	R\$ 290,30	R\$ 60.963,00		

17	55.00.00	LIMPEZA E ARREMATE							subtotal	R\$ 6.752,84
17.1	55.01.020	Limpeza final da obra	308,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 11,73	R\$ 11,73	R\$ 3.612,84		
17.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	250,00	m ²	R\$ 0,00	R\$ 12,56	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00		
18	61.00.00	CONFORTO MECÂNICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA							subtotal	R\$ 64.380,00
18.1	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	1200,00	kg	R\$ 29,22	R\$ 24,43	R\$ 53,65	R\$ 64.380,00		
	SUBTOTAL									R\$ 2.382.057,24
	BDI - 25%									R\$ 595.514,31
	TOTAL									R\$ 2.977.571,55

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar
a visita)

ANEXO VIII.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 01/2021, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)